



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº ST-IN001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240416/0005-68

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº ST-IN001/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL, NO VALOR MENSAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA FRANCISCA DA COSTA SAMPAIO.

PROponente: RENATO DE SOUSA CASTRO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

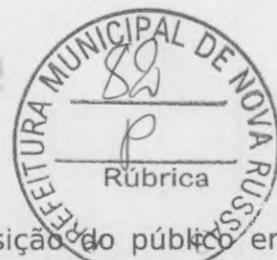
Diante do exposto, o(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, .





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
PARA TODOS



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Nova Russas/CE, 24 de abril de 2024

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

